



**PROJETO DE LEI N° 121/2025**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI N° 2.521,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU A  
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS  
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio  
Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.521, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor mensal da Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública fica atualizado de acordo com a seguinte tabela:

CLASSE	CONSUMO MENSAL - KW/H	VALOR - R\$
Residencial edificado	Até 80 Kw/h	R\$ 9,62
Residencial edificado	Superior a 80 Kw/h	R\$ 21,27
Terreno	Independente do consumo	R\$ 21,27
Industrial, Comercial, Prestadores de Serviços e Outros	Independente do consumo	R\$ 21,27
Rural	Isento	Isento



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Parágrafo Único - Serão isentados de pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP os consumidores residenciais enquadrados pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, Subclasse Residencial Baixa Renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº 173/2023

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de lei que atualiza a atual Contribuição de Iluminação Pública – CIP de acordo com o INPC (4,18%).

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Passa Quatro